



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS IBATIBA

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

PORTARIA Nº 512, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria nº 064-GDG, de 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL GDG-IBA Nº 028/2025 – Processo de Seleção para Contratação de Estagiário(a) para Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Pedagogia Ifes – Campus Ibatiba, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GENÉSIO GUEDES DE MORAIS

Diretor-Geral Substituto



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG-IBA Nº 028/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS IBATIBA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria nº 064-GDG, de 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014, e de acordo com o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentes em curso de PEDAGOGIA, em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

1.2 A realização do presente processo seletivo ficará a cargo da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) e da Coordenadoria do curso de Pedagogia, cabendo às coordenadorias encaminhar, acompanhar e garantir a publicação de todas as etapas do presente processo seletivo, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, no link <https://ibatiba.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

Vagas	Escolaridade Nível/Área	Setor	Carga horária
01 Vaga reservada para Negros. (Caso não haja pessoas autodeclaradas pretas ou pardas inscritas, a vaga será automaticamente revertida para ampla concorrência).	A partir do 2º período do curso de graduação em: - PEDAGOGIA	Coordenadoria do curso de Pedagogia	30 horas semanais / 6 horas diárias

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante;
- conhecimentos básicos do pacote BrOffice;
- proatividade, assertividade, foco em soluções, responsabilidade, organização, abertura a críticas e ao aprendizado contínuo.

2.3 Descrição das atividades a serem desenvolvidas:

- Digitalização, catalogação e arquivamento eletrônico de documentos da Coordenadoria;
- Organização e atualização de pastas físicas e digitais relacionadas ao curso e aos processos avaliativos;
- Apoio na criação, revisão e padronização de documentos institucionais, sob supervisão da Coordenação;
- Elaboração de planilhas eletrônicas e controle de documentos para acompanhamento das ações da Coordenadoria;
- Apoio na sistematização e consolidação de evidências solicitadas nos instrumentos de avaliação do MEC;
- Suporte na comunicação interna e no fluxo de informações entre a Coordenação, docentes e demais setores do campus.

3 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

3.1 A remuneração corresponderá a R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

3.2 Além da remuneração, será ainda concedido auxílio-transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado no Campus.

3.3 As ausências do estagiário ao Campus, por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer, ensejarão em desconto no auxílio-transporte.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1 Período: Conforme Cronograma (Anexo I).

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, pelo link: <https://forms.gle/ikuHAVbJzPRGSaFh9>, no qual deverão ser anexadas cópias simples em formato .pdf de toda a documentação exigida no item 4.3.

4.2.1 O candidato negro será direcionado para seção específica do formulário eletrônico na qual preencherá sua autodeclaração étnico-racial.

4.3 Documentação necessária:

4.3.1 Cópia legível da cédula de identidade;

4.3.2 Cópia legível do CPF;

4.3.3 Currículo;

4.3.4 Cópia do Histórico escolar atualizado;

4.3.5 Cópia do Atestado/declaração de matrícula atualizado.

4.4 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.5 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.6 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.1 A vaga de cujo preenchimento trata este Edital será destinada prioritariamente aos candidatos negros, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 213/2019, art. 7º, § 2º, inciso II;

5.1.2 Caso não haja inscrição de candidatos negros, será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2 Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 A autodeclaração deve ser realizada dentro do formulário de inscrição, em campo próprio;

5.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo;

5.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.3 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.4 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos:

5.4.1 O candidato aprovado e convocado para a vaga que se autodeclarar preto ou pardo será submetido de forma presencial, ao procedimento de Heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração;

5.4.2 Os procedimentos relativos à Heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste edital;

5.4.3 O candidato que não comparecer na data e no local agendado para o procedimento será considerado desistente da vaga.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.2.1 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato será reclassificado na modalidade ampla concorrência.

7 – DA SELEÇÃO:

7.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Será calculado o Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato no decorrer do curso apontado como requisito de ingresso – para tanto, será analisado o histórico parcial enviado pelo candidato no e-mail de inscrição;

b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória), na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo II deste Edital.;

7.2 Será eliminado do certame o candidato que não obtiver a nota mínima de 06 pontos na entrevista.

7.3 A classificação final no processo seletivo será definida pela média simples das pontuações obtidas no Coeficiente de Rendimento (CR) e na Entrevista, sendo no máximo 10 pontos no Coeficiente de Rendimento (CR) e 10 pontos na entrevista.

7.4 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista – 2ª Fase;
- b) maior pontuação no Coeficiente de Rendimento (CR) – 1ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

8 – DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso:

8.1.1 Quanto às inscrições, à nota da entrevista e do Coeficiente de Rendimento e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

8.2 O recurso deverá ser elaborado no formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/tS6xb1kh57rG6fW56>

8.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 – DO DESLIGAMENTO

9.1 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

10.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

10.5 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e a maior nota de classificação final.

10.6 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelas CGGP, Coordenadoria do curso de Pedagogia e Diretoria-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelo setor demandante das vagas.

10.8 Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail cggp.iba@ifes.edu.br e/ou telefone (28) 3199-1382.

Ibatiba/ES, 24 de Outubro de 2025.

GENÉSIO GUEDES DE MORAIS
Diretor-Geral Substituto